

**LEI Nº. 2.318/2011**

*Logradouro Público –  
Denominação - Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina “**Rua Dona Ana**”, a Rua Quinze, localizada no Bairro Jardim Alvorada, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 23 de março de 2011.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**